



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO DE CONTRATO Nº 302/2025/PGE-DETRAN

**CONTRATO** que celebram entre si o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, e de outro, a empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, para fins que especificam.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, doravante designado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76803-592, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.630.\*\*\*-09, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. 18.571.247/0001-23, localizada na Avenida Transcontinental, nº 3118, Bairro Jardim Flórida, Ji-Paraná - RO, **abrangendo sua filial** inscrita no CNPJ n. 18.571.247/0002-04, localizada na BR 364, S/N, KM 521, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-202, neste ato representada pelo Sr. **João Lúcio Ornelas Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.031.\*\*\*-49, conforme doc. (ID. 0058634729 pgs. 11 á 1 5 ) , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando atender as necessidades do DETRAN/RO, decorrente da Contratação direta por Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se aos termos do **Processo Administrativo n.º 0010.005574/2025-11**, ao Termo de Referência e seus anexos (0058253299), à proposta da Contratada (0058193728), e ao Termo de Ratificação de Contratação Direta (0059278283), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores (TOYOTA HILUX STD/AT 2.8L), que atualmente encontram-se sob o período de garantia oferecido pelo fabricante, pertencentes à frota do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia DETRAN/RO, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ID. 0058253299).

**2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos item 9 do termo de referência.

**Parágrafo único.** Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, na forma de execução indireta.

**3. DA VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

**4. DO VALOR E PAGAMENTO:** O valor anual estimado desta contratação é de **R\$ 288.284,75 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

**Parágrafo único.** As formas e condições de pagamento estão descritas no item 25 do Termo de Referência e, seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, endereço: Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76803-592.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 150020 - Programa de Trabalho: 0612210152282228201, Natureza de Despesa: 33.90.30.39/33.90.39.19, Fonte de Recursos: 1.753.0.00001, Notas de Empenhos 2025NE000728, de 15/04/2025 (id. 0059334421) e 2025NE000729, de 15/04/2025 (id. 0059336646).

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 21.2 do Termo de Referência e seus anexos.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 21.1 do Termo de Referência e seus anexos.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:** Os valores das multas aplicáveis de demais sanções estão indicadas no item 26 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

**9. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** Conforme disposto nos subitens 25.11 e 25.13 do Termo de Referência.

**10. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até a 25% do valor inicial atualizado do contratado, conforme estabelece o art. 125 da Lei 14.133/21, conforme disposto no item 29 do Termo de referência.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme previsto na legislação e descritos no item 24 do Termo de Referência e seus anexos.

**12. DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:** Fica vedada cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA, conforme item 23 do Termo de Referência.

**14. DOS CASOS OMISSOS:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**15. DO FORO:** Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**16. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PGE-DETRAN:** Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**Parágrafo único.** Este Instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento

**17. DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à Contratante, através da PGE-DETRAN, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **João Lúcio Ornelas Silva, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059387602** e o código CRC **9829CAA8**.